



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Material e Logística/Núcleo de Logística, visando à aquisição de 03 (três) veículos, tipo sedan, para uso na categoria institucional, 0 KM (zero-quilômetro), ano e modelo da data da contratação, ou a versão mais atualizada disponível no mercado.

Para tanto, apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 1, indicando o valor médio estimado total de R\$ 384.710,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais) e a justificativa da necessidade de renovação parcial da frota deste Regional.

Justificou que a contratação tem por finalidade atender as necessidades da administração pública, no âmbito deste Regional, especificamente com a aquisição de veículos destinados ao uso institucional, adquirindo-se automóveis cujas características permitam maior segurança, melhor eficiência energética e boas práticas sustentáveis, visando maior economicidade ao erário e segurança aos usuários.

Impulsionada, por se tratar de demanda extraordinária, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para atender a aquisição tratada nos autos, ficando reservado/ adequado o montante de R\$ 303.043,33, conforme valores estimados para aquisição e para “dação em pagamento” consignados no documento 1.

Instituída a equipe de planejamento da contratação (doc. 8), foram acostados aos autos o correspondente mapa de risco (doc. 15), estudos técnicos preliminares (doc. 17), e, no doc. 23, foi acostado o Termo de Referência, devidamente ratificado pelo gestor no doc. 30.

Importa destacar que a Unidade demandante, no doc. 30, restituiu os autos à Unidade de Licitações para inclusão de mais um veículo ao processo licitatório (caminhonete 4x4), sendo juntados novo estudo técnico preliminar, no doc. 29 e Termo de Referência, doc. 31, ajustado no doc. 35.

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 138/2024 (doc. 38), por meio do qual, concluiu que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para nortear a contratação pretendida, ressalvando a necessidade de serem observadas as seguintes recomendações:

Subitem 2.1:

“Diante desse cenário, cumpre-me alertar para a necessidade de realização de um novo estudo, oportunamente, nos termos da referida resolução do CSJT, ponderando todos os modelos de solução existentes no mercado em geral, com o intuito de nortear uma eventual decisão da Alta Administração no que tange à vantajosidade da manutenção de uma frota de veículos próprios”.

Subitem 2.2.5:

“Portanto, RECOMENDO que os veículos objeto da dação em pagamento sejam submetidos à análise da referida comissão, conforme previsto na citada Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 1464/2023”.

Subitem 2.2.6:

“Observo, todavia, que não foi apresentada a devida justificativa para a exigência de atestado de capacidade técnica, conforme prevê o art. 18, inciso IX da Lei n.º 14.133/2021, notadamente por se tratar de uma licitação para fornecimento de um bem comum, sem complexidade, em que referida exigência pode ser vista como excessiva ou mesmo desnecessária”.

Atendidas tais recomendações, com esteio no referido Parecer, esta Diretoria-Geral, doc. 58, aprovou o respectivo Termo de Referência contido no doc. 35.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos, doc. 55, informou que empreendida pesquisa, foram obtidas as propostas (doc. 61/65 e 70), analisadas pela unidade interessada (doc. 72), esclarecendo que, com subsídio nos preços de mercado, estima-se que o valor médio da aquisição é da ordem de R\$ 698.108,45 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Estimativa de Custo n.º 55/2024 (doc. 77).

Nesse contexto, acolho e valido a Estimativa de Custos n.º 55/2024 (doc. 54) e determino a sua publicidade.

Ademais, a Secretaria de Orçamento e Finanças, em nova análise, informou, doc. 80, que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para atender a aquisição tratada nos autos, no montante de R\$ 553.941,78, conforme valor estimado no doc. 77, descontando-se o valor de R\$ 144.166,67 referente aos veículos ofertados na modalidade dação em pagamento, consignado no doc. 29.

Ante ao exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea "d. 2", do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório e determino a divulgação do edital de licitação para a contratação objeto destes autos, sob a **modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015).

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos e atualizar o plano anual de contratações.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas